**AUDITORIAS REALIZADAS**

**EXERCÍCIO DE 2017**

[1. Auditoria de Gestão do Processo de Contas Anuais – Exercício de 2016 2](#_Toc530678430)

[1.1 Itens avaliados 2](#_Toc530678431)

[1.2 Resultado 2](#_Toc530678432)

[2. Auditoria de Governança sobre os Indicadores de Gestão 3](#_Toc530678433)

[2.1 Itens avaliados 3](#_Toc530678434)

[2.2 Resultado 3](#_Toc530678435)

[3. Auditoria sobre a Gestão de Tecnologia da Informação 4](#_Toc530678436)

[3.1 Itens avaliados 4](#_Toc530678437)

[3.2 Resultado 4](#_Toc530678438)

[4. Auditoria em Contratos de Terceirização 5](#_Toc530678439)

[4.1 Itens avaliados 5](#_Toc530678440)

[4.2 Resultado 5](#_Toc530678441)

[5. Auditoria Coordenada pelo Conselho da Justiça Federal – CJF – Passivos de Pessoal 7](#_Toc530678442)

[5.1 Itens avaliados 7](#_Toc530678443)

[5.2 Resultado 7](#_Toc530678444)

[6. Inspeção do CJF 9](#_Toc530678445)

[6.1 Itens avaliados 9](#_Toc530678446)

[6.2 Resultado 9](#_Toc530678447)

[7. Auditoria Externa TCU – Gestão de Precatórios – TC 001.961/2017-9 11](#_Toc530678448)

[7.1 Itens avaliados 11](#_Toc530678449)

[7.2 Resultado 11](#_Toc530678450)

[8. Auditoria Externa TCU – Limite de Gastos – TC 014.133/2017-2 13](#_Toc530678451)

[8.1 Itens avaliados 13](#_Toc530678452)

[8.2 Resultado 13](#_Toc530678453)

[9. Auditoria Externa TCU – Monitoramento da Auditoria de Folha de Pagamento – TC 000.689/2011-4 14](#_Toc530678454)

[9.1 Itens avaliados 14](#_Toc530678455)

[9.2 Resultado 14](#_Toc530678456)

|  |
| --- |
| 1. Auditoria de Gestão do Processo de Contas Anuais – Exercício de 2016 |

**PAe SEI: 0004055-89.2017.4.01.8000**

**Objetivo:** fomentar a boa governança pública, aumentar a transparência, provocar melhorias na prestação de contas dos órgãos e entidades federais, bem como induzir a gestão pública para resultados.

|  |
| --- |
| 1.1 Itens avaliados |

1. Avaliação da Conformidade das Peças do Processo de Contas;
2. Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão em relação aos Objetivos Estratégicos;
3. Avaliação dos Indicadores de Desempenho da Gestão;
4. Avaliação da Gestão de Pessoas;
5. Este item foi excluído, conforme Ata de Reunião realizada em 09/12/2016 com a Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado – SecexAdmin-TCU;
6. Avaliação da Gestão de Compras e contratações;
7. Avaliação de Passivos Assumidos sem prévia Previsão orçamentária de Créditos ou Recursos;
8. Avaliação Sobre a Gestão de Tecnologia da Informação;
9. Avaliação da Gestão do Patrimônio Imobiliário;
10. Este item foi excluído, conforme Ata de Reunião realizada em 09/12/2016 com a Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado – SecexAdmin-TCU;
11. Avaliação dos Controles Internos Administrativos em relação ao Ambiente de Controle e à Avaliação de Riscos; e
12. Avaliação da Confiabilidade e Efetividade dos Controles Internos relacionados a Demonstrações Contábeis e Relatórios Financeiros.

|  |
| --- |
| 1.2 Resultado |

As contas tiveram sua regularidade certificada, sem ressalvas, nos termos do respectivo Certificado de Auditoria (4416143), não sendo aplicável a caracterização da responsabilidade de agentes sobre falha ou irregularidade em razão do órgão de controle interno ser de julgamento das contas dos responsáveis arrolados pela regularidade com quitação plena (4416185), tendo o Presidente do TRF da 1ª Região tomado conhecimento dos respectivos conteúdo e conclusões (4416204).

O Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo de contas do TRF1, por unanimidade, aprovou a conclusão do relatório de auditoria e do parecer do órgão de controle interno do TRF da 1ª Região, determinando a remessa do processo ao Tribunal de Contas da União (4580271).

|  |
| --- |
| 2. Auditoria de Governança sobre os Indicadores de Gestão |

**PAe SEI: 0021961-29.2016.4.01.8000**

**Objetivo**: Avaliar a adequabilidade dos mecanismos de controles internos e indicadores administrativos para garantir a execução do Planejamento Estratégico do TRF 1ª Região.

|  |
| --- |
| 2.1 Itens avaliados |

1. Os objetivos estratégicos estão devidamente suportados por metas, iniciativas e indicadores?
2. A estratégia é devidamente comunicada?
3. O Tribunal dispõe dos recursos necessários ao monitoramento da estratégia?
4. A estratégia é ajustada conforme resultados do monitoramento?

|  |
| --- |
| 2.2 Resultado |

De modo geral, restaram evidenciadas fragilidades na gestão estratégica no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, em razão de deficiências em mecanismos de controle e práticas a ela associadas. Contudo, detectou-se significativa melhoria nas ações relativas à gestão estratégica em relação ao que fora constatado no exame técnico efetuado pelo TCU que resultou no Acórdão 8763/2016 - 2ª Câmara.

|  |
| --- |
| 3. Auditoria sobre a Gestão de Tecnologia da Informação |

**PAe SEI: 0018424-88.2017.4.01.8000**

**Objetivo:** Verificar a gestão e a efetividade das ações TI em prol dos objetivos do TRF1.

|  |
| --- |
| 3.1 Itens avaliados |

1. Existe atuação da área de TI junto às comissões relacionadas à Segurança da Informação?
2. Os documentos acessórios que compõem a Política de Segurança da Informação foram elaborados e regulamentados?
3. Os softwares em uso na JF1 são mantidos segundo um processo de desenvolvimento formalizado que respeita diretrizes de Segurança da Informação?
4. Os projetos e aquisições de TI estão alinhados com os objetivos estratégicos da JF1?
5. A gestão dos serviços de TI contribui de forma efetiva para o alcance dos objetivos estratégicos da JF1?

|  |
| --- |
| 3.2 Resultado |

Foram encontrados os seguintes achados de auditoria, considerados relevantes para relato:

* Baixo desempenho na execução da estratégia de TI;
* Fragilidades na gestão da segurança da informação;
* Demora na realização das contratações de TI;
* Demora na execução dos serviços de TI; e
* Fragilidades nos controles das solicitações de usuários externos.

O Relatório Final de Auditoria (5830757) encaminhado à Administração do Tribunal, bem como as providências consignadas pela Unidade Auditada em relação às recomendações constantes no Plano de Providências (6007951) deixou assentado que as respostas apresentadas e o acolhimento de algumas das recomendações exaradas sanearão as ocorrências verificadas.

|  |
| --- |
| 4. Auditoria em Contratos de Terceirização |

**PAe SEI: 0018447-34.2017.4.01.8000**

**Objetivo:** Avaliar os contratos a seguir, visando verificar o cumprimento das normas em vigor, regularidade, eficiência e efetividade das disposições contratuais, em especial os referentes a repactuações, acréscimos, supressões e pagamentos de despesas com as contratações**.**

* 09/2015: Associação de Centro de Treinamento de Ed. Física Especial - CETEFE - Serviços de Digitalização Eletrônica de Documentos;
* 03/2015: RCS Tecnologia LTDA - Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Edifícios do TRF 1ª Região;
* 31/2015: Lincons Locação de Mão de Obra e Serviços LTDA - Serviços de Conservação e Limpeza; e
* 32/2015: G&E Serviços Terceirizados LTDA - Serviços de Apoio Administrativo.

|  |
| --- |
| 4.1 Itens avaliados |

1. Os contratos analisados estão em conformidade com os termos da licitação e da proposta e possuem todas as cláusulas necessárias previstas na legislação em vigor?
2. Os contratos estão sendo executados na forma pactuada e adequadamente fiscalizados?
3. Os pagamentos estão sendo realizados em conformidade com a legislação e com o Instrumento Contratual, bem como efetuando as retenções cabíveis?
4. Os institutos utilizados para recomposição econômico-financeira dos contratos são efetuados em conformidade com o arcabouço legal que rege a matéria?
5. As alterações de quantitativos de itens objeto do contrato estão em conformidade com o arcabouço legal que rege a matéria?
6. O processo está devidamente organizado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI?

|  |
| --- |
| 4.2 Resultado |

Foram encontrados os seguintes achados de auditoria, considerados relevantes para relato:

* Ausência de padronização no processo de desligamento dos prestadores de serviços (achado comum a todos os contratos analisados);
* Falta de divulgação do Código de Conduta da Justiça Federal de 1º e 2º Graus aos prestadores de sérico (Contratos: 03, 09 e 32/2015);
* Ausência de critérios de aferição de resultados da atuação da contratada (Contratos: 03 e 31/2015);
* Insuficiência da capacitação técnica dos gestores dos contratos (Contratos: 09, 31 e 32/2015);
* Inobservância da legislação referente aos serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho (Contratos: 31 e 32/2015);
* Ausência de documento hábil que comprove a Regularidade perante a Receita do Distrito Federal (Cotrato 03/2015);
* Ausência de demonstração da legitimidade dos representantes legais da contratada que assinaram o contrato e os termos aditivos (Contrato 09/2015);
* Digitalizados prestando serviço a outro órgão, fora das dependências da central de digitalização judicial (Contrato 09/2015);
* Desvio de função de digitalizadores (Contrato 09/2015);
* Laudos médicos de digitalizadores com deficiência diversa da perda de audição, em dissonância com a finalidade descrita no contrato (Contrato 09/2015);
* Contratados desempenhando as atividades sem uso do uniforme (Contrato 09/2015);
* Ausência de justificativa para o não parcelamento da solução (Contrato 31/2015);
* Emissão de nota fiscal antes do término do período de competência para prestação do serviço (Contrato 31/2015);
* Desvio de função de recepcionistas e mensageiros (Contrato 32/2015);
* Ausência de dispositivo para registro eletrônico de frequência de funcionários de alguns Edifícios do TRF1 (Contrato 32/2015);
* Plano de saúde em desacordo com o estipulado na Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017 (Contrato 32/2015);
* Falta de utilização dos equipamentos de proteção individual de trabalho (EPIs) pelos terceirizados que prestam serviços no Núcleo de Serviços Gráficos (Contrato 32/2015); e
* Falta de renovação periódica das declarações de inexistência de parentesco entre prestadores de serviço e magistrados e servidores ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao Tribunal (Contrato 32/2015).

Em abril de 2018, o relatório preliminar foi encaminhado às áreas auditadas para manifestação. O relatório final de auditoria foi encaminhado à Administração em outubro de 2018.

Verificou-se que a Administração está adotando práticas de aprimoramento dos controles internos necessários para minimizar os efeitos potenciais dos achados.

|  |
| --- |
| 5. Auditoria Coordenada pelo Conselho da Justiça Federal – CJF – Passivos de Pessoal |

**PAe SEI: 0002062-11.2017.4.01.8000**

**Objetivo:** Avaliar os pagamentos de passivos classificados como despesas de exercícios anteriores, realizados em favor de magistrados e servidores no mês de dezembro de 2016, bem como os pagamentos realizados no mês de janeiro/2017 de valores inscritos em restos a pagar**.**

|  |
| --- |
| 5.1 Itens avaliados |

1. Os processos administrativos sobre o reconhecimento, atualização e pagamento de passivos foram instruídos corretamente?
2. Os cálculos/pagamentos de passivos foram realizados de acordo com a legislação vigente?
3. As recomendações da Auditoria de passivos do CJF 2012/2013 realizada nos pagamentos da PAE e ATS foram atendidas?

|  |
| --- |
| 5.2 Resultado |

Foram registrados os seguintes achados de auditoria, relativos à Justiça Federal da 1ª Região:

* Pagamento de atualização monetária em valor inferior ao efetivamente devido;
* **Apuração incorreta da parcela mensal e dos valores de juros e atualização monetária;**
* **Pagamento em valor divergente ao estabelecido nos atos de concessão;**
* **Ausência de declarações dos beneficiários quanto ao recebimento do crédito pela via judicial;**
* Ausência de publicação dos pagamentos realizados no sítio de transparência do órgão;
* Retenção incorreta de contribuição previdenciária;
* Ausência de decisão administrativa de reconhecimento da dívida de exercícios anteriores;
* Demonstração dos valores devidos incompleta ou deficiente;

O relatório foi encaminhado ao Conselho da Justiça Federal em 14/07/2018, para consolidação dos resultados da Justiça Federal.

O Relatório Final Consolidado da Auditoria de Passivos Administrativos foi aprovado pelo colegiado do CJF na reunião ordinária de 23/10/2017.

As unidades de auditoria interna e de Controle Interno da Justiça Federal da 1ª Região emitiram recomendações para correção imediata dos erros verificados nos pagamentos de passivos administrativos e orientaram as unidades auditadas para que criem controles internos administrativos que mitiguem os riscos de pagamentos incorretos, melhorem a instrução dos respectivos processos administrativos e efetivem a publicidade dos atos após os pagamentos desses passivos. As recomendações em vias de implementação estão sendo monitoradas pelas respectivas unidades de controle dos órgãos auditados.

|  |
| --- |
| 6. Inspeção do CJF |

**PAe SEI: 0016779-28.2017.4.01.8000**

**Objetivo:** Avaliar o desempenho da gestão quanto à legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

|  |
| --- |
| 6.1 Itens avaliados |

1. Sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional.

|  |
| --- |
| 6.2 Resultado |

Foram registrados os seguintes achados de auditoria:

1. Controles Internos Administrativos
* Ausência de Plano de Trabalho;
* Ausência de estudos técnicos preliminares à elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência;
* Ausência de estudo técnico estimativo;
* Ausência de avaliação do gestor/fiscal do contrato pela autoridade competente;
* Ausência de realização de reunião de iniciação com todas as partes interessadas na contratação;
* Ausência de análise de riscos da contratação;
* Ausência de análise crítica do mapa de preços;
* Ausência de reuniões do Comitê Gestor do Código de Conduta;
* Ausência de aprovação do plano de trabalho anual da Comissão de Ética;
* Ausência de publicação de diretrizes para gestão de pessoas;
* Ausência de implementação de política de riscos;
1. Manual de Contratações de Tecnologia da Informação – MCTI
* Dissonância entre os valores da contratação apresentados na Análise de Viabilidade e no Termo de Referência;
1. Pessoal
* Servidoras em exercício provisório e registradas no sistema de cadastro SARH como cedido com ônus parcial;
* Ausência de pagamento de adicional de insalubridade a servidores lotados na Seção de Transportes e na Divisão de Saúde Ocupacional;
* Servidor sem vínculo com registro na OAB e sócio de empresa;
* Extrapolação do percentual de 30% permitido de consignação facultativa em folha de pagamento.

Consta no relatório final da auditoria que, das 23 recomendações realizadas, 11 já foram implementadas e 12 estão em processo de implementação, com o devido acompanhamento pela Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal.

Verificou-se, portanto, que a Administração está adotando práticas de aprimoramento dos controles internos necessários para minimizar os efeitos potenciais dos achados.

|  |
| --- |
| 7. Auditoria Externa TCU – Gestão de Precatórios – TC 001.961/2017-9 |

**PAe SEI: 0004100-93.2017.4.01.8000**

**Objetivo:** Verificar o cumprimento da Resolução-CJF 300/2014, a regularidade das cessões de uso dos espaços físicos cedidos pela Justiça Federal a bancos públicos, a conformidade dos depósitos e pagamentos de PRC e RPV administrados pela Justiça Federal e a adequação e suficiência dos controles internos associados ao tema**.**

|  |
| --- |
| 7.1 Itens avaliados |

1. Há regularidade na execução dos contratos firmados entre o CJF, TRF e bancos públicos para captação e manutenção de saldos de PRC e RPV?
2. Há regularidade nas cessões de uso para as instituições financeiras detentoras de direitos de administração de depósitos de PRC e RPV?
3. Os controles internos associados aos pagamentos de PRC e RPV são adequados e suficientes para mitigar os riscos de litispendências e pagamentos irregulares?

|  |
| --- |
| 7.2 Resultado |

Foram registrados pela equipe de auditoria do TCU os seguintes achados de auditoria:

Impropriedades nas cessões de uso de espaços físicos aos bancos públicos

* Gratuidade em cessões de uso;
* Ausência de formalização de cessões de uso.

Controles para mitigar riscos na gestão de PRC e RPV

* Fragilidades nos controles de geração da informação dos valores a serem pagos;
* Controles sobre os pagamentos e levantamentos de PRC e RPV;
* Controles internos associados à correção dos cálculos;
* Controles internos para prevenir litispendência irregular;
* Controles internos associados à tempestividade dos pagamentos.

Achados não decorrentes da investigação das questões de auditoria

* Impropriedades no cumprimento da Resolução CJF 300/2014;
* Ausência de reajuste nos contratos para administração dos valores de PRC e RPV.

Com base no Relatório de Auditoria, foi prolatado, em 06/12/2017, o Acórdão 2732/2017 – TCU – Plenário, que expediu diversas determinações e recomendações ao TRF 1ª Região, bem como a outros órgãos.

|  |
| --- |
| 8. Auditoria Externa TCU – Limite de Gastos – TC 014.133/2017-2 |

**PAe SEI: Não há**

**Objetivo:** Verificar as medidas adotadas pelos órgãos e Poderes da União para assegurar o cumprimento do limite de gastos estabelecido pelo Novo Regime Fiscal instituído pela Emenda Constitucional 95/2016 no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

|  |
| --- |
| 8.1 Itens avaliados |

1. Os limites individualizados por Poder e órgão para pagamento de despesas primárias e eventuais compensações, realizadas pelo Poder Executivo (art. 107, § 8º, do ADCT – 0,25% do limite do Poder Executivo), foram calculados conforme disposto na EC 95/2016?
2. Houve abertura de crédito suplementar ou especial que tenha ampliado o montante total autorizado da despesa primária sujeita aos limites, em desconformidade com as disposições do art. 107, § 1º, incisos I e II, e § 5º do ADCT?
3. Qual a variação das despesas nos meses já executados de 2017?
4. Os órgãos que apresentaram crescimento das despessas, nos meses já executados de 2017, acima dos limites estabelecidos na EC 95/2016 e/ou receberam compensação do Poder Executivo implementaram medidas para reverter a situação?
5. Quais as projeções das despesas, para 2017/2020, especialmente as de pessoal, tendo-se em conta aumentos e outras medidas legislativas e/ou normativas já aprovadas?
6. Quais as medidas a serem, eventualmente, adotadas para garantir o cumprimento do teto constitucional de gastos até 2019 (período com possível compensação) e nos anos subsequentes?
7. Os órgãos que estão sendo compensados pelo Poder Executivo aprovaram, após a vigência da EC 95/2016, atos que aumentam despesas primárias obrigatórias?

|  |
| --- |
| 8.2 Resultado |

Por meio do Acórdão 2779/2017 – Plenário, prolatado em 06/12/2017, o TCU expediu recomendações a órgãos dos três Poderes da União no sentido de assegurar o cumprimento do limite de gastos estabelecido pelo Novo Regime Fiscal instituído pela Emenda Constitucional 95/2016 no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

|  |
| --- |
| 9. Auditoria Externa TCU – Monitoramento da Auditoria de Folha de Pagamento – TC 000.689/2011-4 |

**PAe SEI: 0015895-96.2017.4.01.8000**

**Objetivo:** Verificar a conformidade no pagamento de magistrados e servidores e outros assuntos referentes à área de pessoal, abrangendo o período de 24/1 a 18/7/2011.

|  |
| --- |
| 9.1 Itens avaliados |

1. Atendimento às determinações constantes dos Acórdãos 928/2013 e 1.390/2014, ambos do Plenário.

|  |
| --- |
| 9.2 Resultado |

Por meio do Acórdão 1528/2017 – Plenário, prolatado na seção ordinária de 19/07/2017, o TCU determinou ao TRF 1ª Região que acompanhe o desfecho dos MS 33.171, 33.212, 33.115 e 32.726, que tramitam no Supremo Tribunal Federal, e cumpra os acórdãos 928/2013 e 1.390/2014, ambos do Plenário, em relação aos impetrantes, caso deixem eles de ter amparo judicial, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência dessa nova situação, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa.